

# Prefeitura Municipal de Ibipeba

Contrato



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Ibititá



TERMO DE PERMUTA DE RECURSOS  
HUMANOS CELEBRADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ E A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ**, inscrita no CNPJ nº 13.715.057/0001-19, com sede na Praça Sidney Dourado Matos, nº 70, Centro, Ibititá-BA, CEP nº 44.960-000, neste ato representada por sua Prefeita **NILVA BARRETO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portador (a) do CPF nº 404.748.525-04, residente e domiciliado na rua Dois Coqueiros nº 38-A, no Distrito de Canoão em Ibititá, daqui em diante simplesmente denominada **MUNICÍPIO DE IBITITÁ** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**, entidade da Administração direta com sede na PRAÇA 19 DE SETEMBRO, S/N – Centro, Ibipeba – BA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº 13.714.803-0001/50, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, Sr. **DEMÓSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO**, portador do RG. nº 07719184-61 e CPF nº 704.474.975-53, daqui em diante simplesmente denominada **MUNICÍPIO DE IBIPEBA**, todos no final assinados, tem justo e acertado, nos termos e estipulações desta avenca e das normas jurídicas incidentes neste diploma legal mediante as cláusulas constantes do contexto deste documento, que mutuamente outorgam e aceitam:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este termo visa disciplinar a cessão de pessoal a ser feita entre os Municípios de Ibititá e Ibipeba, objetivando a cooperação técnica para atendimento de necessidades de recursos humanos do quadro efetivo dos entes, conforme cláusulas e condições a seguir:

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O presente termo normatiza a permuta entre os municípios, envolvendo os servidores: **ELIENE ALVES MIRANDA TEIXEIRA**, professora, do quadro da Prefeitura

Praça Sidney Dourado Matos, 70 – Centro – Ibititá-BA – CEP- 44.960-000  
CNPJ: 13.715.057/0001-19 – Fone: (74) 3652-1116 / 3652-1118  
E-mail: pmibitita@hotmail.com

# Prefeitura Municipal de Ibipeba



## ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Ibititá



Municipal de Ibipeba, com carga horária de 20 horas e **ALVESNEI GUIMARÃES DA ROCHA**, professor, do quadro da Prefeitura Municipal de Ibititá, com carga horária de 20 horas.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações e competências ficam assim definidas:

#### §1º - Compete ao Município de **IBITITÁ**:

- I – Ceder o servidor **ALVESNEI GUIMARÃES DA ROCHA**, professor para prestar serviços nas unidades escolares do Município de Ibipeba, ficando assegurado ao servidor cedido, os direitos e vantagens da legislação vigente;
- II – assegurar o pagamento, até a data da efetiva cessão, de vencimentos e os direitos adquiridos, cuja efetivação terá como base os registros de frequência mensalmente encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação de Ibipeba, até o dia 20 de cada mês, respeitando-se os direitos assegurados ao seu vencimento de acordo com o Regime Jurídico, ao qual se encontram submetidos todos os servidores;
- III – garantir apoio técnico na efetivação de cursos e eventos para qualificação e aperfeiçoamento do servidor;
- IV – na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada pelo servidor cedido, deverá, imediatamente, lavrar termo e informar o fato ao Município de Ibititá para as devidas providências;
- V – administrar os Recursos Humanos repassados e solicitar, a qualquer momento, substituição do servidor cedido;
- VI – proporcionar condições para o desempenho das atividades atribuídas ao servidor, respeitando sua lotação na rede pública de ensino do município;
- VII – determinar a movimentação do servidor cedido, sob sua anuência prévia, considerando a necessidade do serviço, de uma para outra Unidade de Ensino. §2º -

#### §2º Compete ao Município de **IBIPEBA**:

- I – Ceder à servidora **ELIENE ALVES MIRANDA TEIXEIRA**, professora do seu quadro permanente para prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação de Ibititá, ficando assegurado ao servidor cedido, os direitos e vantagens da legislação vigente;

Praça Sidney Dourado Matos, 70 - Centro - Ibititá-BA - CEP- 44.960-000  
CNPJ: 13.715.057/0001-19 - Fone: (74) 3652-1116 / 3652-1118  
E-mail: pmibitita@hotmail.com

# Prefeitura Municipal de Ibipeba



## ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Ibititá



- II – assegurar o pagamento, até a data da efetiva cessão, de vencimentos e os direitos adquiridos, cuja efetivação terá como base os registros de frequência mensalmente encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação de Ibititá, até o dia 20 de cada mês, respeitando-se os direitos assegurados ao seu vencimento de acordo com o Regime Jurídico, ao qual se encontram submetidos todos os servidores;
- III – garantir apoio técnico na efetivação de cursos e eventos para qualificação e aperfeiçoamento do servidor;
- IV – na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada pelo servidor cedido, deverá, imediatamente, lavrar termo e informar o fato ao Município de Ibipeba para as devidas providências;
- V – administrar os Recursos Humanos repassados e solicitar, a qualquer momento, substituição do servidor cedido;
- VI – proporcionar condições para o desempenho das atividades atribuídas ao servidor, respeitando sua lotação na rede pública de ensino do município;
- VII – determinar a movimentação do servidor cedido, sob sua anuência prévia, considerando a necessidade do serviço, de uma para outra Unidade de Ensino.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DA SINDICÂNCIA E DAS SANÇÕES

Todo e qualquer fato ou incidente que dependa da sindicância para chegar à autoria e materialidade terá procedimento aberto pelo interessado cessionário, informando o fato à Prefeitura cedente para continuação do processo.

### CLÁUSULA QUARTA: DA VALIDADE E RESCISÃO

Este termo terá validade de 01 (um) ano a partir de sua publicação, permanecendo em vigor respeitando o prazo de comunicação de sessenta (60) dias de antecedência.

§1º - Cabe a cada município publicar o presente termo nas condições previstas na legislação de cada ente;

§2º - Fica assegurado aos servidores cedidos solicitar o fim da permuta a qualquer tempo;

§3º - O presente Termo poderá ser desfeito a qualquer momento por uma das partes.

### CLÁUSULA QUINTA: ACEITE

Praça Sidney Dourado Matos, 70 - Centro - Ibititá-BA - CEP: 44.930-000  
CNPJ: 13.715.057/0001-19 - Fone: (74) 3652-1116 3652-1118  
E-mail: pmibitita@hotmail.com

# Prefeitura Municipal de Ibipeba



## ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Ibititá



E por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as Cláusulas e condições do presente Termo, que depois de ter lido e achado conforme, vai assinado em 04 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo fim, para publicação e execução.

De Ibititá para Ibipeba, em 26 de Janeiro de 2023.

NILVA BARRETO DOS SANTOS  
Prefeita Municipal de Ibititá

DEMÓSTENES DE SOUSA B. FILHO

Prefeito Municipal de Ibipeba

### SERVIDORES:

RG. 904282937

CPF sob o nº: 004 661 895 32

RG. 03 91648373

CPF sob o nº: 38 7676275 87

Praça Sidney Dourado Matos, 70 - Centro - Ibipeba - BA - CEP: 41.960-000  
CNPJ: 13.715.057/0001-19 - Fone: (74) 3652-1116 / 3652-1118  
E-mail: pmibipeba@hotmail.com